



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020

CONCESSÃO COMUM PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA

ESCLARECIMENTO Nº 32

1º Questionamento →

Questionamento 1 – Considerando que o Anexo II - TERMO DE REFERENCIA, estabelece como ano 1 de planejamento o ano calendário 2020, com população de 45.600 habitantes e número de ligações de 14.193 unidades (A/E) e prazo contratual de 35 anos com alcance 2054 e que estão estabelecidas metas contratuais:

a) para o ano 1, relativamente as PERDAS do sistema:

- Início do Ano 01 – 65% ,
- Final do Ano 01 – 59% ,
- Final do Ano 02 – 53%

b) Nas diretrizes obrigatórias, estão estipuladas metas para:

- Final do Ano 02 – Elaboração de Projetos
- Final do Ano 3 – Melhorias e adequações na fase líquida de tratamento
- Final do Ano 05 – Implantação do sistema de tratamento de lodo
- Final do Ano 06 – Implantação de uma ampliação da ETE
- Final do Ano 10 – Implantação de um sistema de tratamento de lodo na ETE

Considerando os quadros de projeções abaixo:

a. Quadro de projeção segundo edital

Termo de referência – pgs 81 e 82		
Ano calendário	Ano de planejamento	População Urbana
2019	0	45.133
2020	1	45.600
2021	2	46.047
2022	3	46.494
2053	34	58.911
2053	35	59.306



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

b. Quadro de projeção atualização 2021

Atualização 2021		
Ano calendário	Ano de planejamento	População Urbana
2019		
2020	0	
2021	1	46.047
2022	2	46.494
2053	33	58.911
2054	34	59.306
2055	35	59.860

Desta forma, resta claro a necessidade de atualização das projeções, e perguntamos:

1. Está correto o entendimento que 2021 deverá ser considerado o ano 1 do contrato, projetando-se os 35 (trinta e cinco) anos, tendo alcance o prazo contratual para 2055?

Com efeito, requer que seja acolhido o presente esclarecimento, vista sua tempestividade, destacando que ficamos no aguardo de um retorno breve, uma vez que a resposta do r. pedido de **esclarecimentos** é condição sine qua non para participação do referido procedimento licitatório.

Resposta: A elaboração da proposta e do plano de negócios pelas LICITANTES deverá levar em consideração o disposto nos itens 1.25, 1.26, 1.29 e 1.32 do Edital. Caberá a cada licitante realizar suas próprias projeções para o horizonte temporal do contrato, observando sempre as disposições supracitadas do Edital.

“1.25. ORDEM DE INÍCIO PROVISÓRIA: é a ordem formal, emitida pelo CONCEDENTE, autorizando o início do PERÍODO DE TRANSFERÊNCIA DA OPERAÇÃO e a PRESTAÇÃO dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO e dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES do Município de Orlandia;”

“1.26. ORDEM DE INÍCIO DEFINITIVA: é a ordem formal, emitida pelo CONCEDENTE, que ENCERRA o PERÍODO DE TRANSFERÊNCIA DA OPERAÇÃO e delega a execução definitiva dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO à CONCESSIONÁRIA, constitui o marco inicial do prazo da CONCESSÃO;”

“1.29. PERÍODO DE TRANSFERÊNCIA DA OPERAÇÃO: período de até 60 (sessenta) dias contados da emissão da ORDEM DE INÍCIO PROVISÓRIA, durante o qual se efetuará a transição da operação do SISTEMA e da prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO e dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES para a CONCESSIONÁRIA, incluídos os Bens Reversíveis constantes do ANEXO XV deste Edital. Durante esse período, o MUNICÍPIO será único e exclusivamente responsável pela prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO;”

“1.32. PRAZO DA CONCESSÃO: é o prazo necessário para efetuar os investimentos no SISTEMA e amortizá-los, fixado em 35 (trinta e cinco) anos, contados da data de recebimento da ORDEM DE INÍCIO DEFINITIVA pela CONCESSIONÁRIA;”